



Estudos Preliminares Nº 180/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 180/2026

A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTE NA VIABILIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, VISANDO AO TREINAMENTO TÉCNICO DE SERVIDORES DO TJPI, DE MODO A FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A SEGURANÇA JURÍDICA E A QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO.

PROCESSO SEI Nº 26.0.000114365-3

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Orçamento e Finanças - **SOF**

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 26.0.000114365-3	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF	Roosevelt dos Santos Figueiredo Secretário de Orçamento e Finanças do TJPI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade administrativa consiste na viabilização de capacitação especializada em orçamento público integrado com a execução orçamentária e financeira, visando ao treinamento técnico de servidores(as) do Tribunal de Justiça do Piauí, de modo a promover o aperfeiçoamento contínuo de suas competências na correta execução das despesas públicas e na tomada de decisões seguras no âmbito da gestão pública. A iniciativa tem por finalidade

proporcionar ferramentas teórico-práticas atualizadas sobre o ciclo orçamentário, garantindo maior eficiência administrativa, redução de riscos de inconsistências e aprimoramento do controle primário. Além disso, contribui diretamente para a segurança jurídica e a qualidade do gasto público, resultando na melhoria da prestação jurisdicional.

1.2. Nesse contexto, a política de capacitação contínua deve constituir um objetivo permanente das organizações públicas, uma vez que contribui para o aperfeiçoamento da governança orçamentária, a conformidade com a legislação vigente, a eficiência dos processos financeiros e o alcance dos resultados institucionais esperados.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. A viabilização de capacitação especializada em orçamento público e execução financeira mostra-se necessária para o aperfeiçoamento e a capacitação continuada do corpo técnico do Tribunal de Justiça do Piauí. A presente pretensão tem como objetivo proporcionar o ferramental teórico-prático atualizado para a correta análise e execução das despesas públicas, alinhando a gestão do Tribunal às legislações vigentes. Busca-se, com isso, garantir maior eficiência administrativa, promover atualizações normativas e avaliar a repercussão prática no dia a dia do agente público.

1.3.2. A capacitação também se justifica pela necessidade de preparar o servidor para a integração entre o orçamento público e as fases de execução orçamentária e financeira, bem como nos procedimentos para o encerramento do exercício financeiro. Com isso, objetiva-se aprimorar o desempenho da equipe nas etapas dos processos, permitindo a correta condução das despesas públicas e a tomada de decisões seguras no âmbito da gestão pública.

1.3.3. Além disso, a iniciativa visa fomentar uma cultura organizacional orientada à eficiência e à segurança jurídica na gestão dos recursos públicos, estando em estrita consonância com a Recomendação nº 147/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para o aprimoramento da gestão orçamentária e a qualificação de servidores na área de finanças. Dessa forma, pretende-se fortalecer a capacidade institucional do TJPI, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das competências da unidade demandante, a melhoria da qualidade do gasto público e, conseqüentemente, da prestação jurisdicional.

1.3.4. Destaca-se, ainda, que a ausência de capacitação específica pode comprometer o planejamento e a execução orçamentária, aumentando o risco de inconsistências no encerramento do exercício, na prestação de contas e eventuais responsabilizações perante os órgãos de fiscalização. Nesse cenário, a qualificação profissional torna-se medida necessária para assegurar processos administrativos mais seguros, eficientes e alinhados às boas práticas, aprimorando o controle primário e garantindo a conformidade das ações da Secretaria de Orçamento e Finanças.

1.3.5. É perceptível que a atividade do gestor e fiscalizador carecem de capacitação, conhecimentos técnicos e legislativos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 17 da Resolução nº 532/2026 (7968723):

(...)

Resolução nº 532/2026

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 17. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.(...)

1.3.6. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 19 da Resolução nº 532/2026 (7968723), notadamente no inciso II:

(...)

Art. 19. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

(...)

II - possibilitar o acesso de todos os servidores e servidoras às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício;

(...)

1.3.7. Dessa forma, a eficiência administrativa e a segurança jurídica são elementos essenciais à boa prestação do serviço público e à qualidade do gasto público. O cuidado e o zelo com relação ao planejamento e à correta execução das despesas por parte da Administração são características fundamentais que devem ser observadas para que haja uma gestão orçamentária e financeira segura, garantindo a tomada de decisões precisas, a redução de riscos de inconsistências e o aprimoramento do controle primário.

2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

2.1.1. De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º do Provimento Nº 13/2025 (6640734), as contratações realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Plano Estratégico institucional, ser precedidas de adequado planejamento e estar previamente previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) da Unidade Gestora, salvo justificativa fundamentada e aprovação da autoridade máxima competente, nos termos do art. 21, §1º, do referido Provimento.

2.1.2. O PAC para o exercício de 2026 foi devidamente aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525), e tem por objetivo consolidar as contratações necessárias ao cumprimento das metas estratégicas da instituição.

2.1.3. Embora a presente aquisição não tenha sido incluída no PAC originalmente aprovado, a situação está expressamente prevista no art. 21, §1º e §2º, do Provimento Nº 13/2025, que

autoriza a tramitação de contratações não previstas no PAC, desde que mediante decisão fundamentada da autoridade máxima competente, considerando o interesse público e a continuidade do serviço.

2.1.4. Nesse sentido, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, manifestou-se favoravelmente à aquisição nos termos da Decisão (Presidência) 3010/2026 (8628194), formalizada nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000108854-7.

2.1.5. Além disso, a ratificação da necessidade da contratação foi formalizada no Documento de Oficialização da Demanda 173/2026 (8621039), o qual menciona expressamente a decisão da Presidência como fundamento para a sua viabilidade, nos termos do art. 21, §2º, do Provimento Nº 13/2025.

2.1.6. Dessa forma, a presente aquisição encontra-se devidamente autorizada, fundamentada e alinhada ao interesse público.

2.2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.2.1. Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

2.2.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

2.2.2.1. Eixo IX - Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as), sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.2.2.2. Eixo X - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, que diz respeito ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

2.2.3. A presente contratação encontra alinhamento com os Eixos IX e X do Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na medida em que a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo de magistrados(as), servidores(as) e demais colaboradores(as), por meio da realização de cursos técnicos científicos, contribui diretamente para o fortalecimento da governança institucional, o aprimoramento da gestão estratégica e o desenvolvimento de competências essenciais para os servidores da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Piauí. Tal iniciativa favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a atualização normativa permanente e o incremento da eficiência administrativa e jurisdicional, em consonância com os objetivos estratégicos de valorização do capital humano e de modernização da gestão pública.

2.3. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.3.1. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação observa

diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental e à adoção de boas práticas no uso de materiais e recursos.

2.3.2. A presente contratação, voltada à promoção da capacitação e do aperfeiçoamento contínuo de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da realização de cursos jurídico-científicos, observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.

2.3.3. Nesse sentido, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas

a) preferência por recursos digitais, priorizar a utilização de materiais digitais disponibilizados pela organização do evento, reduzindo o consumo de papel e outros materiais impressos.

b) logística otimizada, em observância as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes do deslocamento aéreo necessário à participação no evento, conforme diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024.

2.3.4. As medidas elencadas visam assegurar que a execução da contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a mitigação de impactos e para o fortalecimento da sustentabilidade no âmbito institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Segundo informações acostadas no Formulário de Levantamento de Demanda 293/2026 (8567595), nos autos do processo originário nº 26.0.000108854-7, faz-se necessária a realização de curso de capacitação especializada sobre Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, a ser ministrado por especialista com vasta experiência em Administração Pública, na modalidade **presencial**, com a finalidade de viabilizar a participação de **01 (um) servidor** que atua na Secretaria de Orçamento e Finanças do TJPI.

3.2. O curso deverá ser realizado em outubro de 2026, de modo que os ensinamentos sejam disseminados ao longo do ano corrente, conforme sugerido no Formulário de Levantamento de Demanda 293/2026 (8567595), nos autos do processo originário nº 26.0.000108854-7.

3.3. A capacitação visa qualificar tecnicamente o servidor da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, promovendo a atualização dos conhecimentos relativos ao planejamento e às fases da despesa pública. A formação busca proporcionar o ferramental teórico-prático que contribua para a correta execução orçamentária e financeira, a conformidade dos procedimentos administrativos, a redução de riscos de inconsistências e o aprimoramento do controle primário na gestão dos recursos públicos.

3.4. O curso deverá abranger os principais aspectos relacionados ao ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e à execução financeira, contemplando as etapas de planejamento, empenho, liquidação e pagamento, bem como as boas práticas e os procedimentos específicos para o encerramento do exercício, o cumprimento das exigências legais (como a Lei de Responsabilidade Fiscal) e a avaliação geral da execução do orçamento.

3.5. O evento deverá estar em total consonância com as competências e atribuições da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça, oportunizando a ampliação e a atualização de conhecimentos técnicos indispensáveis à tomada de decisões seguras, ao fortalecimento da eficiência administrativa e à garantia da qualidade do gasto público e da segurança jurídica no âmbito do TJPI.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. Viabilização de **01 (uma) inscrição** para efetiva participação de servidores(as) deste Tribunal, em cumprimento ao Formulário de Levantamento de Demanda Nº 293/2026 (8567595), nos autos do processo originário nº 26.0.000108854-7 e ratificado no Documento de

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Em primeiro plano, com intuito de satisfazer as necessidades apontadas pela Administração Pública, concernentes ao desenvolvimento das habilidades técnicas e jurídicas aplicadas ao cenário de gestão pública global, e em consonância com os princípios norteadores da Gestão do Biênio 2025/2026, devem ser identificadas alternativas compatíveis com o propósito institucional deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais precisam contemplar, dentro outros aspectos, os seguintes critérios:

5.1.1. Capacitação que aborde, de forma específica e aprofundada, os principais aspectos relacionados ao Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira. O treinamento deverá apresentar de forma prática a integração e revisão do Plano Plurianual (PPA), elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como estágios da execução da despesa como empenho, liquidação e pagamento na prática da Administração Pública.

5.1.2. Entre os aspectos essenciais, destaca-se a necessidade de preparar os servidores para atuar com os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro, incluindo o planejamento e execução anual da receita e da despesa públicas, o acompanhamento dos limites orçamentários e as regras aplicáveis ao ciclo orçamentário. A capacitação deverá proporcionar segurança técnica, eficiência administrativa e padronização dos procedimentos adotados pelo TJPI.

5.1.3. A capacitação ocorrerá em um formato presencial e prático, possibilitando o debate de casos reais, dificuldades concretas e dúvidas específicas dos servidores que atuam direta ou indiretamente nas áreas de planejamento, orçamento e finanças do TJPI. .

5.2. Diante de tais fatores, buscou-se empresas que ministrem cursos especializados em orçamento e execução financeira, preferencialmente com foco na administração pública, cujas propostas de conteúdo, carga horária e cronograma estivessem compatíveis com as necessidades e a disponibilidade deste órgão.

5.2.1. A SOLUÇÃO 01 -"CURSO: EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - ATUALIZADO PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - 11ª EDIÇÃO DO MCASP", a ser realizado na modalidade REMOTA (online), oferecido pela empresa ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33, o qual ocorrerá nos dias 01 a 04 de dezembro de 2026 com carga horária de 16 horas/aulas. Outrossim, o curso apresenta valor unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) por pessoa, totalizando **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)** para a inscrição de 01 (um) participante.



01/12/2026 a 04/12/2026

Curso Online: Execução Financeira e Orçamentária. Atualizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição do MCASP.

Treinamento com abordagem prática, explorando vários Estudos de Casos práticos com ênfase no MCASP no tocante à execução financeira e com a participação ativa dos alunos.

☎ (61) 3224-0785 ☎ (61) 3223-8360





Este curso inclui:

-  Aulas em Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo
-  2 dias de Replay após a sua Realização
-  10 dias de Fórum - Dúvidas com o Instrutor
-  Certificado de Conclusão
-  Apostila Digital

Valor do Investimento

Preço Individual

 1 Participante(s) - R\$ 2.590,00

Três participantes do mesmo órgão (cada)

 3 Participante(s) - R\$ 2.550,00

Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada)

R\$ 2.500,00

 **INSCREVA-SE AGORA MESMO**

*Disponível no link <https://onecursos.com.br/course/curso-online-execucao-financeira-e-orcamentaria-atualizado-pelo-manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp1731872088> acesso em 17/09/2026 às 11h 24 min.

5.2.1.1. Esta primeira alternativa apresenta como **desvantagens**:

1) Ser ministrado de forma remota (online), logo, entende-se ser menos aderente aos objetivos da presente contratação. Esse formato prejudica a imersão dos(as) servidores(as) deste órgão no treinamento, já que tal modalidade limita as interações diretas com o instrutor e demais participantes, reduzindo as oportunidades de *networking* institucional e a troca de experiências práticas.

2) Apresentar carga horária de apenas 16 horas, o que pode se mostrar insuficiente para o nível de aprofundamento pretendido na presente contratação, entende-se que uma carga horária mais extensa proporcionaria maior oportunidade para atividades práticas e estudos de casos.

3) Apresentar incompatibilidade cronológica, pois a sua realização está prevista apenas para dezembro de 2026, prazo considerado tardio e ineficaz para o planejamento orçamentário tempestivo e a preparação da equipe para o efetivo encerramento do exercício financeiro de 2026.

5.2.2. A SOLUÇÃO 02 - "CURSO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", oferecido pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53 o qual ocorrerá nos dias 06 a 09 de outubro 2026 na modalidade Presencial em João Pessoa/PB. Outrossim, o curso apresenta valor unitário de R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), totalizando **R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)** para a participação de 01 (um) servidor(a).

A imagem mostra a interface de um site de uma empresa chamada CONSULTRE. No topo, há um menu com links: 'A Consultre', 'Seminários', 'Agenda de Cursos', 'In Company', 'Certificados' e 'Fale conosco'. Abaixo, o título principal do curso é 'Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública'. O curso é descrito como 'Investimento, Datas e Cidades' com um valor de R\$ 4.995,00. O conteúdo inclui material didático, pasta, almoço, coffee-break e certificado. Há dois botões de ação: 'BAIXE O PROGRAMA' e 'INSCREVA-SE'. À direita, há uma tabela com detalhes de duas turmas:

Datas	Cidade
06/10/26 a 09/10/26	João Pessoa - PB
Hotel Verde Green	
Av. João Maurício, 255 - Manaira, João Pessoa - PB, 58038-009	
Horário: 08h às 16h 28 horas.	
13/07/27 a 16/07/27	Foz do Iguaçu - PR
Horário: 08h às 16h 28 horas.	

*Disponível no link <https://consultre.com.br/cursos/execucao-orcamentaria-financeira-e-contabil-2/> acesso em 17/09/2026 às 12h 08min.

5.2.2.1. A **segunda alternativa** mostra-se **inadequada** devido aos seguintes fatores:

1) O valor financeiro individual e total é superior à proposta que melhor atende aos interesses do órgão (Solução 03 - ESAFI), comprometendo o princípio da economicidade. O custo-benefício mostra-se desvantajoso quando comparado à contratação de um curso que também atende a todas as necessidades temáticas, encontra-se no mesmo período do ano e possui valor sensivelmente inferior.

2) Apesar de o conteúdo ser aderente e presencial no mês de outubro de 2026, a opção pela terceira solução se fundamenta na maior vantajosidade da capacitação, garantindo a especialização necessária com menor ônus aos cofres públicos.

5.2.3. A SOLUÇÃO 03 - FOI O "CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", oferecido pela empresa ESAFI – Escola de

Administração e Treinamento Ltda, inscrita sob CNPJ nº 35.963.479/0001-46, a ser realizado na modalidade PRESENCIAL na cidade de Recife, PE nos dias **14 a 16 de outubro de 2026** e com carga horária de 21 horas. O valor por participante equivale de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), totalizando sua proposta em **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)** para 01 (uma) inscrição.

A imagem é uma captura de tela do site da ESAFI. No topo, há um menu de navegação com links: INÍCIO, SOBRE NÓS, CURSOS MENSAIS, SEMANAS DE IMERSÃO, IN COMPANY, CERTIDÕES, BLOG e um botão FALE CONOSCO. O cabeçalho principal do curso apresenta o título "Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira" em uma fonte grande e branca. Abaixo do título, há uma descrição curta: "Orçamento Público integrado à execução orçamentária e financeira: PPA, LDO, LOA, empenho, liquidação e pagamento na prática da Administração Pública." e dois botões: "INSCREVA-SE AGORA" (verde) e "CONFIRA MAIS DATAS" (azul). À direita, há uma seção detalhada sobre a turma de 2026. Ela inclui campos para DATA (14 a 16 de outubro | 2026), CIDADE (Recife, PE), HORÁRIO (08h30 às 16h30) e CARGA HORÁRIA (21 horas / 03 dias). O LOCAL é o HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM. Abaixo, há uma seção "Seu investimento" que destaca o valor de R\$ 4.290,00, incluindo benefícios. À direita desta seção, há uma lista de itens incluídos: Certificado de conclusão, Kit exclusivo do aluno, Material didático e Coffee-break e almoço, todos com ícones de checkmark verde.

*Disponível no link <https://esafi.com.br/cursos/retencoes-reforma-tributaria-efd-reinf-dctfweb> acesso em 21/08/2026 às 11h 56min.

5.2.3.1 Com relação à **terceira alternativa**, nota-se que a Proposta Comercial (8622996) contempla os elementos que constituem os requisitos propostos para a contratação em tela, uma vez que apresenta programação específica e direcionada à aplicação prática focada nos procedimentos para o encerramento do exercício financeiro, abrangendo o planejamento e execução anual da receita e despesa públicas. O evento possibilita aos servidores a aquisição de conhecimentos técnicos sistêmicos, desde a revisão do PPA até o pagamento e avaliação geral da execução, conhecimentos diretamente aplicáveis às suas atividades.

5.2.3.2. A empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.** apresenta notória especialização na área de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, com atuação direcionada à formação de servidores e profissionais que exercem atividades no âmbito da Administração Pública. A instituição possui experiência na realização de cursos voltados à atualização e ao desenvolvimento de competências técnicas, contando com profissionais especializados e com experiência prática em temas relacionados à gestão pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança em alto nível e qualidade técnica.

5.2.3.3. Ademais, considerando a natureza singular do objeto e a relevância da expertise do contratado para o alcance dos resultados pretendidos, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que legitima a adoção da inexigibilidade de licitação como meio adequado para viabilizar a presente contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

5.3. Diante do exposto, a contratação do "**Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira**", realizado pela empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, se mostra mais adequado aos critérios exigidos no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 293/2026 (8567595). Com foco preciso no preparo dos servidores no ciclo de execução orçamentária para o encerramento de exercício financeiro, a proposta une um custo-benefício financeiro superior à segunda alternativa e alta qualificação técnica. Ainda, por ser apresentado na modalidade presencial, o referido curso possibilita a imersão plena, o esclarecimento imediato de dúvidas e a troca de conhecimentos práticos de rotinas estatais sem as interrupções típicas do cotidiano observadas na primeira alternativa online.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em tela prevê uma estimativa total de **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)** equivalente a **01 (uma) inscrição** no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	CATSER	CURSO DE CAPACITAÇÃO	MODALIDADE	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25232	Inscrição no Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira	PRESENCIAL	01	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pretendida consiste na contratação do curso oferecido pela empresa especializada **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. CNPJ: 35.963.479/0001-46**, a seguir delineado:

7.1.1. Formatação do Curso:

7.1.1.1 CURSO: Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira

- **Pretensão Contratado:** ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. CNPJ: 35.963.479/0001-46;
- **Local:** Recife, PE;
- **Modalidade:** PRESENCIAL;
- **Data de realização:** 14 a 16 de outubro de 2026;
- **Materiais:** Material de Apoio;
- **Carga Horária:** 21 Horas de Capacitação.

7.1.2. Professor(a):

• Cláudia Uchôa

Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas, sua experiência profissional inclui o cargo de secretária de estado de planejamento e gestão do Estado do RJ; subsecretária geral da secretaria de estado de fazenda do Estado do RJ; subsecretária de planejamento da secretaria de planejamento e gestão do Estado do RJ; secretária de fazenda e planejamento do Município de Duque de Caxias, subsecretária de orçamento da secretaria fazenda e planejamento do Município de Duque de Caxias, chefe de gabinete da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

7.1.3. Do Conteúdo

TURMA 5: PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ANUAL DA RECEITA E DA DESPESA PÚBLICAS

[RECIFE, PE - 14, 15 e 16 de outubro de 2026]

- Processo Orçamentário;
- Estrutura do Poder Público;
- Sistema de Gestão dos Recursos Públicos;
- Classificação Orçamentária;
- Financiamento do Orçamento;
- Gasto Público;
- Execução Orçamentária;
- Procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro;
- Avaliação Geral da Execução do Orçamento.

7.2. Da validade da proposta

7.2.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Da garantia da execução

7.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e o valor estimado da contratação.

7.4.2. Trata-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista que o pagamento somente será realizado após a realização da capacitação e terão sua execução acompanhada e atestada pela Administração para fins de pagamento, o que mitiga riscos contratuais, tornando desnecessária a exigência de garantia, a qual poderia acarretar ônus adicional sem benefício proporcional à Administração.

7.5. Da Fiscalização

7.5.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

7.6. Do prazo de vigência do contrato

7.6.1. O prazo de vigência dos instrumentos contratuais resultantes terão vigência de 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7.6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.6.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que

isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.7. Da Garantia do objeto

7.7.1. O prazo de garantia do objeto será o previsto na Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Da Seleção do Fornecedor

7.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

7.9. Da Subcontratação

7.9.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.10. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

7.10.1. A elaboração de matriz de riscos não se mostra necessária no presente procedimento, considerando que o valor estimado da contratação é reduzido e não se enquadra em hipóteses que demandem maior rigor na alocação formal de riscos, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o qual vincula a adoção desse instrumento à relevância, complexidade e materialidade do objeto.

7.10.2. No caso em análise, trata-se de contratação de serviços de complexidade técnica, com escopo bem definido, riscos ordinários e amplamente conhecidos pelo mercado, os quais são limitados, previsíveis e passíveis de mitigação por meio de cláusulas contratuais padronizadas, especificações técnicas claras e adequada fiscalização da execução.

7.10.3. Ademais, os riscos envolvidos concentram-se, em sua maioria, em aspectos operacionais comuns, tais como cumprimento de prazos, conformidade técnica dos serviços entregues e eventual necessidade de ajustes, não havendo elementos que indiquem a necessidade de estruturação formal e detalhada de alocação de riscos entre as partes.

7.10.4. Nesse contexto, a exigência de matriz de riscos se mostraria medida desproporcional e de baixa utilidade prática, podendo acarretar aumento de custos administrativos e complexidade desnecessária ao procedimento, sem correspondente benefício à gestão contratual.

7.10.5. Assim, a dispensa da matriz de riscos fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, uma vez que os mecanismos ordinários de gestão e fiscalização contratual mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

7.11. DA MODALIDADE ADOTADA

7.11.1. A contratação será realizada por procedimento de contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#)**.

7.11.2 A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

7.11.3. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

7.11.4. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#) , e outras legislações aplicáveis, **conforme segue:**

(...)

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.11.5. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, a leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos:

(i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e

(ii) a notória especialização do contratado.

7.11.5.1. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "*natureza singular do serviço*" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

7.11.5.1.1. A contratação em tela é considerada serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, tendo em vista se tratar de serviço de treinamento e capacitação, em que é exigido do pretenso contratado a aplicação de alto grau de conhecimento teórico, experiência e didática exclusiva, as quais estejam focadas em resultados

intelectuais capazes de aprimorar e promover o aperfeiçoamento profissional dos(as) servidores(as) da instituição contratante. Nesse sentido, demonstra-se, também, a natureza singular do serviço a ser contratado devido à sua complexidade e especificidade.

7.11.5.1.2. Ademais, como mencionado anteriormente, a empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda** apresenta notória especialização por atuar de forma dedicada à capacitação de servidores públicos, tendo capacitado mais de 120 mil técnicos e servidores públicos em seus 35 anos de história. O curso conta com instrutor reconhecido nacionalmente, com experiência prática em órgãos de controle e atuação consolidada em cursos, eventos e produção de conhecimento, o que reforça sua credibilidade e a qualidade dos treinamentos ofertados.

7.11.6. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve certo grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

7.11.7. Diante disso, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 (“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica o parcelamento do objeto na presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, na qual a competição é inviável, em razão da singularidade do objeto e/ou da exclusividade do fornecedor/prestador.

8.2. Dessa forma, a contratação em item único decorre da própria natureza da inexigibilidade, não havendo possibilidade técnica ou jurídica de divisão do objeto, tampouco impacto sobre a competitividade, a qual é inerentemente afastada nesse tipo de contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Dimensão	Resultado Pretendido	Descrição
Economicidade	Otimização dos recursos financeiros	Direcionamento dos investimentos em capacitação para ações com elevado retorno institucional, evitando dispêndios com treinamentos genéricos e pouco aderentes às necessidades do TJPI
Recursos Humanos	Aprimoramento técnico e profissional	Desenvolvimento de competências específicas dos(as) magistrados(as) e servidores(as), promovendo maior qualificação, produtividade e qualidade na execução das atividades

Recursos Humanos	Valorização do capital humano	Fortalecimento da política de capacitação contínua, contribuindo para motivação, engajamento e retenção de talentos
Recursos Materiais	Racionalização do uso de insumos	Redução da necessidade de materiais físicos, mediante priorização de recursos digitais e metodologias modernas de ensino
Recursos Financeiros	Redução de retrabalho e falhas	Capacitação adequada dos servidores, diminuindo erros operacionais, retrabalho e custos decorrentes de ineficiência administrativa
Eficiência Administrativa	Melhoria dos processos internos	Aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, resultando em maior celeridade, padronização e eficiência nos fluxos de trabalho
Governança	Fortalecimento institucional	Alinhamento das ações de capacitação às diretrizes estratégicas e normativas, promovendo melhoria na gestão e na tomada de decisões
Inovação	Atualização normativa e técnica	Disseminação de conhecimentos atualizados, contribuindo para a modernização das práticas institucionais
Sustentabilidade	Redução de impactos ambientais	Incentivo ao uso de ferramentas digitais e à diminuição de deslocamentos, reduzindo consumo de recursos e emissão de poluentes

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da , e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Secretaria de Orçamento E Finanças - SOF/TJPI , não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após levantamento das contratações vigentes e pretéritas no âmbito deste Tribunal, não foram identificados instrumentos contratuais com objeto correlato ou interdependente que possam impactar, condicionar ou complementar a presente contratação, razão pela qual sua execução se caracteriza como autônoma e não vinculada a outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Aspecto/Impacto Ambiental	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras
Consumo de papel	Utilização de materiais didáticos impressos durante os cursos	Priorizar materiais em formato digital; incentivar uso de plataformas eletrônicas; restringir impressões ao mínimo necessário
Geração de resíduos sólidos	Produção de resíduos como copos descartáveis, embalagens e materiais de apoio	Incentivar uso de materiais reutilizáveis; adotar coleta seletiva; orientar descarte adequado dos resíduos
Consumo de energia elétrica	Uso de equipamentos eletrônicos, climatização e iluminação em eventos presenciais	Promover uso racional de energia; priorizar ambientes com eficiência energética; desligar equipamentos quando não utilizados
Consumo de água	Utilização de água em eventos presenciais (limpeza, consumo e sanitários)	Incentivar uso consciente; adotar práticas de redução de desperdício; utilizar instalações com controle de consumo
Uso de materiais descartáveis	Utilização de copos, garrafas e utensílios descartáveis	Incentivar uso de itens reutilizáveis; reduzir fornecimento de descartáveis; promover conscientização ambiental
Impacto indireto da cadeia produtiva	Produção de materiais e recursos utilizados nos cursos	Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis; exigir conformidade com normas ambientais; incentivar responsabilidade socioambiental
Poluição digital (uso excessivo de dados)	Consumo elevado de recursos tecnológicos em plataformas digitais	Utilizar plataformas eficientes; otimizar uso de recursos digitais; evitar redundâncias no compartilhamento de arquivos

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alesson Maciel Ribeiro Tavares de Araújo, Servidor TJPI**, em 30/09/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Marinho Araújo, Analista Judiciária / Analista Administrativa**, em 30/09/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roosevelt dos Santos Figueiredo, Secretário de Orçamento e Finanças**, em 30/09/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8622185** e o código CRC **AAD266FD**.

26.0.000114365-3

8622185v11